



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro
Conselho de Administração

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 384ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEHAB-RJ, REALIZADA, 28 DE JUNHO DE 2024.

CNPJ/MF: 33.525.221/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 75.866.607

JUCERJA/NIRE: 33300096400

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024, às 14:00 horas, em sua Sede no Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º andar - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, realizou-se a 384ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ, com a participação de seus membros Senhores: **Fábio Paravidino da Silva** – Presidente do Conselho, Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Diogo da Costa Dantas, Pedro **da Costa Mendes Oliveira de Menezes** e Jorge Luiz Carvalho Borges. O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, deu ciência aos conselheiros administrativos, abaixo assinados, a deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) **Processo nº SEI-490002/001777/2024** – Trata das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes relativo ao ano de 2023 e Parecer do Conselho Fiscal. **Processo nº SEI-490002/001745/2024** – Trata do Relatório dos Administradores referente ao exercício de 2023. **Processo nº SEI-490002/001953/2024** – Trata do Relatório Anual e Parecer da Auditoria – RAA de 2023. **Processo nº SEI-490002/000868/2024** – Trata da publicação do Balanço do Exercício de 2023, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes, todos em atendimento a Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, e da Portaria CGE/AGE n.º 09, de 02/02/2023, que estabelece o cronograma de apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA e informações a serem tratadas no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ relativas ao Exercício de 2023. **DELIBERAÇÃO**: 1) Processos n.ºs. **SEI-490002/001777/2024 - SEI-49002/001745/2024 - SEI-490002/001953/2024** – Este Conselho examinou: as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 2023 da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ e o Relatório da Auditoria Externa Independente e Parecer do Conselho Fiscal constantes no **processo nº SEI-490002/001777/2024**, o Relatório dos Administradores do Exercício de 2023 constante do **processo nº SEI-490002/001745/2024**, o Relatório Anual de Auditoria – RAA constante no **processo nº SEI-490002/001953/2024**, e considerando, também, as análises e acompanhamentos realizados pelos Conselho Fiscal durante o exercício cujos fatos relevantes estão lavrados nas Atas das reuniões ordinárias mensais durante o referido exercício, **RESOLVE APROVAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES** as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, sem prejuízo dos fatos apontados nos Relatórios e Pareceres da Auditoria Externa Independente e da Auditoria Interna da CEHAB/RJ, do Relatório Anual da Administração e Parecer do Conselho Fiscal, partes integrantes da Demonstração Contábil ora analisada, que consideraram as demonstrações contábeis como **REGULAR COM RESSALVA e RECOMENDAÇÕES** em decorrência

dos fatos contidos no Relatório da Auditoria Externa da Lage & Lage Auditores e Consultores Associados –EPP, da Auditoria Interna da CEHAB-RJ e do Parecer do Conselho Fiscal, devendo promover a conciliação com a depuração dos registros das contas indicadas nos itens do Relatório dos Auditores Independentes (Processo SEI-490002/001777/2024), sendo identificado distorção relevante nas outras informações, sendo destaques os valores apresentados como direitos do FCVS, do Imobilizado e Provisões Judiciais Contingentes, inexistência adequada de solução para a situação dos empregados efetivos. A vista da análise das questões apontadas nos respectivos itens do Parecer da Auditoria Interna da CEHAB através do processo nº SEI-490002/001953/2024, promovendo a depuração dos registros contábeis em sua avaliação nas contas indicadas em **RECOMENDAÇÕES** no Relatório de Auditoria Interna, relativos aos subitens **2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 8.2.1, 9.3.1,1, 10.2, 11.2.1.2, 11.2.2.1, 11.2.3.1, 11.2.4.1, 11.2.5.1, 11.2.7.1, 11.2.8.1, 14.1.1. 14.3**, considerando ainda as análises procedidas nas Atas das reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2023, tais fatos devem ser rigorosamente examinados e urgentemente corrigidos pelas Diretorias envolvidas na produção das informações e relatórios que devem ser contabilizadas de acordo com a legislação contábil, fiscal, tributária e financeira em vigor, de forma que os valores expressos no Balanço Patrimonial e nas respectivas Demonstrações Financeiras do exercício representem a verdadeira realidade econômica, financeira e patrimonial da CEHAB/RJ, os membros deste Conselho opinam que as referidas Demonstrações Contábeis estão em condições de serem submetidas a apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas e pela sua inclusão no processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, para fins de atendimento nos termos da Deliberação nº 278 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro de 24 de agosto de 2017. Concluímos pela necessidade da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro-CEHAB-RJ, em promover, no decorrer da execução dos exercícios corrente e os subsequentes, ações que visem dar atendimento as Recomendações apontadas nos Relatórios da Auditoria Interna, dos Auditores Independentes, bem como nas Atas do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração emitidas nos exercícios de 2023 e 2024. Sem novas manifestações dos presentes, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gislane Sabino da Costa, lavrei a presente Ata, que, lida e para validade da deliberação aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Fábio Paravidino da Silva
Presidente do Conselheiro

Egnaldo Carneiro da Silva Júnior
Conselheiro

Diogo da Costa Dantas
Conselheiro

Pedro da Costa Mendes Oliveira de Menezes
Conselheiro

Jorge Luiz Carvalho Borges
Conselheiro

Gislane Sabino da Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Paravidino da Silva, Conselheiro Administrativo**, em 28/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Sabino da Costa, Assistente Social**, em 28/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Carvalho Borges, Orientador Habitacional**, em 28/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Conselheiro**, em 28/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro da Costa Mendes Oliveira de Menezes, Conselheiro**, em 28/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Costa Dantas, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77802568** e o código CRC **95BA3F90**.